LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

Enquadramento

De acordo com as orientações do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei 137/12, de 2 de julho, pelo regulamento do Agrupamento e do regimento deste órgão, vem o presente documento contribuir para as orientações da elaboração do orçamento de 2025, pela, Comissão Administrativa Provisória deste Agrupamento. No âmbito das transferências de competências na área da educação, tal como definido no Decreto-Lei nº 21/19, de 30 de janeiro, existe um conjunto de encargos que são da responsabilidade do Município e no âmbito da delegação de competências da Comissão Administrativa Provisória, são realizadas transferências ao abrigo de protocolos, onde estão discriminadas as despesas.

A definição das linhas orientadoras não pode alienar o contexto sócio-económico que caracteriza a comunidade educativa do Agrupamento, bem como a conjuntura económica nacional e a reduzida geração de receitas próprias, enquanto fatores condicionantes e limitativos da autonomia, económica e financeira. Desta forma, é importante encontrar contributos para que o planeamento e a execução orçamental possam responder de modo eficiente às exigências que se colocam face às despesas correntes, e apoiar as expectativas da comunidade educativa para minorar as desigualdades existentes.

Os recursos financeiros do Agrupamento decorrem de três tipos de receita: orçamento de estado, orçamento de compensação em receitas próprias, e às transferências financeiras da Câmara Municipal de Loures e da União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela.

Princípios

1. **Primazia aos critérios de natureza pedagógica -** deve ser dada preferência a decisões com base nas opções de natureza pedagógica em detrimento das de natureza administrativa, sempre que possível.
2. **Transparência e divulgação -** as informações sobre o orçamento final atribuído pelo gabinete de gestão financeira e aprovado em conselho administrativo, deverão ser disponibilizados ao Conselho Geral. A transparência na execução orçamental é fundamental para entendimento e esclarecimentos que venham a ser necessários.
3. **Legalidade, integridade e rigor -** a elaboração do orçamento e da sua execução deve seguir os procedimentos dos normativos em vigor, integrando todas as receitas e despesas qualquer que seja a sua natureza, bem como garantir e exigir o rigor em todos os procedimentos que lhe estejam inerentes.
4. **Prioridade -** deve-se dar primazia a todas as despesas obrigatórias para o funcionamento do Agrupamento, e todas as outras devem seguir o critério de pertinência de forma a desempenharem um impacto positivo na comunidade educativa.
5. **Proporcionalidade e equidade -** a afectação dos montantes deve ter em linha de conta a necessidade, a dimensão, o número de participantes e/ou destinatários de cada serviço.

Medidas de execução

- Assegurar a gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de eficiência e eficácia, por forma a garantir as necessidades reais das várias unidades orgânicas que constituem o Agrupamento;
- Assegurar a distribuição da receita de acordo com os princípios definidos, num processo de gestão eficiente e eficaz, aplicando os planos de melhoria do processo de execução orçamental;
- Consignar as verbas necessárias para execução do Projeto Educativo e dos seus Planos Anuais e Plurianuais de Atividades;
- Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Curricular de Agrupamento e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
- Continuar a apoiar os reforços alimentares aos alunos com situações familiares vulneráveis (pequeno almoço ou lanche);
- Reforçar o investimento, sempre que possível, nas atividades de visitas de estudo e de recursos didático - pedagógicos, para a promoção das metodologias do processo de ensino aprendizagem, dos alunos comprovadamente carenciados, seguidos de todos os restantes;
- Continuar a apoiar os projetos do Agrupamento que visem melhorar o contexto social da comunidade escolar;

Considerações Finais

Estas linhas orientadoras pretendem, sobretudo, definir e orientar uma política financeira que promova a concretização do Plano Anual de Atividades do Agrupamento, e que vise a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem, das práticas promotoras da igualdade de oportunidades, contribuindo para o sucesso escolar de todos os alunos.

Documento aprovado na reunião de Conselho Geral realizada no dia 31 de julho de 2025.

A Presidente do Conselho Geral

(Maria João Rodrigues)